



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 815 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa o subsídio mensal do Vereador do Município de Alto Rio Doce/MG em R\$ 3.991,00 (três mil novecentos e noventa e um reais), para a Legislatura de 2021 a 2024.

**§1º** - Sobre o valor fixado no *caput*, pago em parcela única, incidirão descontos fiscais e previdenciários, decorrentes de decisão judicial, bem como sanções pecuniárias, instituídas no Regimento Interno, e ressarcimentos apurados em processos administrativos.

**§2º** - Mediante autorização do Vereador, observada a legislação e termo oficial firmado com a instituição financeira, poderão ser consignados em folha descontos decorrentes de contratos pessoais.

**Art. 2º** - Aos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município, é garantido o pagamento do 13º (décimo terceiro) Subsídio e 1/3 (um terço) de férias a serem pagos anualmente no mês de dezembro de cada exercício, consoante valor mensal fixado na presente Lei.

**Art. 3º** - O valor do subsídio poderá ser revisto ou recomposto anualmente por lei específica, a partir do segundo ano de mandato e não ultrapassando o índice de aferição oficial da perda do valor aquisitivo da moeda, observadas as viabilidades jurídicas e orçamentárias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

**Art. 5º** - Revogam-se as Leis Municipais nº 701, de 19 de julho de 2016 e a de nº 780, de 27 de setembro de 2018.

**Art. 6º**-Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Alto Rio Doce/MG, 03 de abril de 2020.



**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

